



**Câmara Municipal de Ananindeua**  
**Palácio Legislativo João Paulo II**  
**Ananindeua-Pará**  
**CNPJ nº 00.423.755/0001-07**

## **PARECER CONTROLE INTERNO**

PROCESSO: LICITAÇÃO

MODALIDADE: PRESENCIAL PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO TIPO DE MENOR PREÇO GLOBAL nº 09/2015-004-CMA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONFECÇÃO DE VALE ALIMENTAÇÃO, DO TIPO CARTÃO IMPRESSO (PAPEL), PARA ATENDER A DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANANINDEUA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONFECÇÃO DE VALE ALIMENTAÇÃO, DO TIPO CARTÃO IMPRESSO (PAPEL), PARA ATENDER A DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANANINDEUA.

Requeru o presidente de licitação da Câmara Municipal de Ananindeua, em data de 05 de maio de 2015, que depois de concluída a sessão de julgamento do referido processo, o procedimento licitatório fora encaminhado a este departamento para emissão de parecer final.

### **RELATÓRIO**

Antes é necessário frisar que, em momento anterior, este departamento de controle interno em atendimento parágrafo único 38 da Lei nº 8.666/93, examinou e aprovou as minutas do edital e seus anexos, e documentos internos presentes, bem como considerou regular o procedimento administrativo até aquela ocasião, nos exatos termos do parecer anteriormente executado e constante neste processo.

Após a manifestação supratranscrita, a comissão de licitação deu início à fase externa do certame (art. 4º I a IV da Lei nº 10.520/02) e providenciou a publicação do edital, convocando os interessados a apresentarem suas propostas. Salienta-se que entre a publicação e a abertura das propostas fora observado o prazo mínimo de 08 (oito) dias úteis (art. 4º da Lei nº 10.520/02). E ainda, foram observadas as determinações editalícias quanto a documentação de credenciamento de todos os presentes e habilitação dos licitantes vencedores, as propostas de preço e consolidada, as atas das sessões de abertura e julgamento, o demonstrativo de análise da Comissão de Licitação, indicando as propostas vencedoras.



**Câmara Municipal de Ananindeua**  
**Palácio Legislativo João Paulo II**  
**Ananindeua-Pará**  
**CNPJ nº 00.423.755/0001-07**

Relatado o pleito e apontado os documentos juntados, passamos ao parecer.

## **PARECER**

Submete-se a apreciação o presente processo, tendo em vista à deflagração de certame licitatório, na modalidade **PRESENCIAL PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO TIPO DE MENOR PREÇO GLOBAL nº 09/2015-004-CMA**, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para a confecção de vale alimentação, do tipo cartão impresso (papel), para atender a demanda da Câmara Municipal de Ananindeua Contratação de empresa especializada para a confecção de vale alimentação, do tipo cartão impresso (papel), para atender a demanda da Câmara Municipal de Ananindeua, conforme condições especificadas no termo de referência - Anexo I atendendo aos dispostos na Lei nº 10.520/2002, e decreto 3.555, de 2000, que regulamentam o pregão, o decreto nº 7.892, de 2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preço.

O processo licitatório consta todos os elementos necessários e suficientes para caracterizar o objeto da contratação, inclusive propostas detalhadas que expressem a totalidade dos insumos com seus respectivos quantitativos custos unitários, bem como a descrição e destinação dos produtos e/ou serviços, conforme a lei determina, no que couber;

Não havendo contrarrazões, irregularidades, ou mesmo interposições de recursos a este processo licitatório e quanto ao seu resultado de julgamento, por tanto verifica-se que as disposições estão em harmonia com as determinações das leis que regem este procedimento licitatório, bem como as orientações do Tribunal de Contas do Município.

## **CONCLUSÃO**

Após análise circunstanciada deste processo que versa a respeito do procedimento licitatório na modalidade **PRESENCIAL PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO TIPO DE MENOR PREÇO GLOBAL nº 09/2015-004-CMA**, para Contratação de empresa especializada para a confecção de vale alimentação, do tipo cartão impresso (papel), para atender a demanda da Câmara Municipal de Ananindeua Contratação de empresa especializada para a confecção de vale alimentação, do tipo cartão impresso (papel), para atender a demanda da Câmara Municipal de Ananindeua, observadas as normas estatuídas pela Lei n.º 10.520, de 2002, e decreto 3.555, de 2000, que regulamentam o pregão, o decreto nº 7.892, de 2013, que



**Câmara Municipal de Ananindeua**  
**Palácio Legislativo João Paulo II**  
**Ananindeua-Pará**  
**CNPJ nº 00.423.755/0001-07**

regulamenta o Sistema de Registro de Preço, a lei complementar federal 123, de 2006, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte; aplicando-se, ainda, subsidiariamente, a lei 8.666, de 1993, verificou-se que o procedimento licitatório cumpriu as etapas da fase externa previstas.

Por tais argumentos, e tendo em vista o estrito cumprimento das leis e decretos supracitados, é nosso parecer no sentido de que deva se dar prosseguimento ao processo, homologando-o e efetivando a contratação do licitante vencedor.

É o parecer. Salvo Melhor Juízo.

Departamento de Controle Interno da CÂMARA MUNICIPAL DE ANANINDEUA,  
ESTADO DO PARÁ, em 06 de maio de 2015.

**BRUNO COSTA MENDONÇA**  
Chefe do Controle Interno/CMA  
Portaria nº 095/2015